

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

PARECER JURIDICO

Imbituva/PR, 09 de Setembro de 2016.

À apreciação deste setor jurídico sob o processo administrativo **nº.16/2016**, que se refere a Contratação de PALESTRAS custeadas pelo Fundo Municipal da Criança e Adolescente, atendendo as necessidades da SMAS.

Tendo em vista a informação do setor contábil, da existência de ordem orçamentária para fazer face as despesas decorrentes da contratação, sendo o valor máximo de **R\$4.095,00** (quatro mil e noventa e cinco reais), considerando se tratar de empresa sem fins lucrativos instituída por Lei, OPINAMOS pela **Dispensa de Licitação com base no Art. 24 Inciso XIII da Lei 8666/93.**

É o parecer

GIOVANI CLAUDIO ANDRADE
ADVOGADO
OAB-31836-PR